Ata de Registro de Preço nº. 194/2023
Processo Administrativo nº. 164/2023
Pregão Presencial nº. 100/2023
Validade da Ata: 09/11/2024

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº. 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº. 728, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente

FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** com sede na Rua Meridional nº 180, Bairro Conjunto Celso Machado, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 19.454.333/0001-19, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr.(a). Marcos Paulo de Melo Kern, residente em Rua Desembargador Leão Starting nº 134, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº.15.770.902, CPF nº. 116.598.056-86.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos pelo período de (12) doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será até 09/11/2024, contados a partir de 09/11/2023.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
8 – Manutenção Ativ. Chefia do Executivo - Material Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.2.201 3.3.90.30.17
1 – Equip. Material Permanente Chefia do Executivo - Equipamentos de Processamento de Dados	02.10.01.04.122.0052.1.003 4.4.90.52.19
34 – Procuradoria e Corregedoria Geral - Material Processamento de Dados	02.11.01.04.122.0052.2.203 3.3.90.30.17
23 - Equip. Material Permanente Procuradoria e Corregedoria	02.11.01.04.122.0052.1.101

Geral - Equipamentos de Processamento de Dados	4.4.90.52.19
50 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.30.17
40 - Equip. Material Permanente Secretaria Municipal Administração - Equipamentos de Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.1.145 4.4.90.52.19
59 - Manutenção Atividades Divisão Gestão de Pessoas - Material Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.206 3.3.90.30.17
66 - Manutenção Atividades Divisão Licitação Compras e Material - Material Processamento de Dados	02.20.01.04.122.0052.2.207 3.3.90.30.17
106 – Manut. Ativ. Sec. Planejamento, Orçamento e Informação – Material Processamento de Dados	02.21.01.04.121.0052.2.226 3.3.90.30.17
87 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Planej. Orçamento e Informação - Equipamentos de Processamento de Dados	02.21.01.04.121.0052.1.123 4.4.90.52.19
118 – Manut. Ativ. Cadastro, Tributos e Fiscalização – Material Processamento de Dados	02.30.01.04.129.0052.2.025 3.3.90.30.17
129 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Finanças - Material Processamento de Dados	02.30.01.04.123.0053.2.209 3.3.90.30.17
112 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Finanças - Equipamentos de Processamento de Dados	02.30.01.04.123.0053.1.151 4.4.90.52.19
170 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material Processamento de Dados	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.30.17
163 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Obras e Urbanismo - Equipamentos de Processamento de Dados	02.40.01.15.122.0052.1.011 4.4.90.52.19
234 – Manut. Ativ. Admin. Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.30.17
221 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Meio Ambiente - Equipamentos de Processamento de Dados	02.50.01.18.541.0615.1.052 4.4.90.52.19
257 – Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Socio Econômico - Material Processamento de Dados	02.51.01.04.122.0052.2.145 3.3.90.30.17
250 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Desenvolvimento Socio Econômico – Equip. de Processamento de Dados	02.51.01.04.122.005.1.102 4.4.90.52.19
270 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Educação - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.1.151 4.4.90.52.19
285 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material Processamento de Dados	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.30.17
325 - Equip. Mat. Perm. Ensino Fundamental - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.361.0403.1.027 4.4.90.52.19
326 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental -	02.60.01.12.361.0403.2.047

Material Processamento de Dados	3.3.90.30.17
319 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.17
313 - Equip. Mat. Perm. Ensino Infantil - Equipamentos de Processamento de Dados	02.60.01.12.365.0401.1.030 4.4.90.52.19
354 - Equip. Mat. Perm. Divisão de Cultura - Equipamentos de Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.1.157 4.4.90.52.19
360 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.30.17
376 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Material Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.065 3.3.90.30.17
350 - Manutenção Atividades Festas Populares - Material Processamento de Dados	02.70.01.13.392.0471.2.066 3.3.90.30.17
387 - Equip. Mat. Perm. Divisão de Esportes - Equipamentos de Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.1.033 4.4.90.52.19
403 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.30.17
408 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Material Processamento de Dados	02.70.01.27.813.0720.2.220 3.3.90.30.17
413 - Equip. Mat. Perm. Bloco de Gestão - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.01.10.122.0052.1.093 4.4.90.52.19
420 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Material Processamento de Dados	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.30.17
425 – Equip. Material Permanente Bloco Atenção Basica - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.1.094 4.4.90.52.19
432 - Manutenção Atividades Atenção Básica - Material Processamento de Dados	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.17
440 - Equip. Mat. Perm. Media Alta Complexidade - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.03.10.302.0210.1.040 4.4.90.52.19
450 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material Processamento de Dados	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.30.17
470 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.30.17
464 - Equip. Mat. Perm. Vigilância Epidemiológica - Equipamentos de Processamento de Dados	02.90.05.10.305.0245.1.097 4.4.90.52.19
480 - Equip. Mat. Perm. Secretaria Municipal Desenv. Social - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.1.043 4.4.90.52.19
486 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material Processamento de Dados	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.30.17

506 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Material Processamento de Dados	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.30.17
513- Proteção Básica Especial / PAIF- Material Processamento de Dados	02.91.02.08.243.0122.2.092 3.3.90.30.17
522 - Piso Mineiro De Assistência Social - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.154 4.4.90.52.19
520 - Piso Mineiro De Assistência Social - FEAS - Material Processamento de Dados	02.91.02.08.244.0125.2.154 3.3.90.30.17
526 - Equip. Mat. Perm. Conselho Tutelar - Equipamentos de Processamento de Dados	02.91.03.08.243.0011.1.092 4.4.90.52.19
531 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar – Material Processamento de Dados	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.30.17

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o dia e horário de entrega.

6.1. Deverá ser oferecida garantia dos equipamentos adquiridos de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a

retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção,

sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 09 de novembro de 2023

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Antônio César Lopes
Secretaria Municipal de Administração

Luís José Pereira
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Marco Antonio Basílio
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

Masterinfor Comercial e Suprimentos de informática Eireli
Marcos Paulo de Melo Kern
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 194/2023)

Participante: Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Ltda

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	adaptador wireless usb –interface : usb 2.0 – Botão: Qqs (Quick secure Setup) –Tipo de antena: onidirecional destacável –Ganho da Antena: 4DBI –Frequência: 2,4 – 2,4835Ghz -150 Mbs	Kinget PC	25,000	uni	46,00	1.150,00
2	Alicate de Crimpagem de conector Rj 45 machos: alicate com catraca para climpagem de conectores do tipo Rj11, Rj-12 e Rj-45. Comprimento máximo do alicate 185mm. Possui 2 cavas para conectores de 6e8 pinos. Os climpadores são móveis, proporcionando ângulo reto constante. 1 lâmina de corte de fio, 2 lâmina de decapagem.	Briwax	6,000	uni	50,00	300,00
3	Alcool isopropilico isopropanol -1 litro	Topmax	6,000	lts	70,00	420,00
5	Aparelho telefônico sem fio: teclado Alfanumérico, bivolt, D	Intelbras	25,000	uni	174,00	4.350,00
6	Aparelho telefônico analógico com teclado Alfanumérico	Elgin	25,000	uni	61,00	1.525,00
7	Apoio de punho para Teclado em gel: com base antiderrapante	Go tech	25,000	uni	55,00	1.375,00
10	Bateria cmos –contendo no mínimo 05 uni tipo moeda –cr203	Elgin	13,000	uni	35,00	455,00
11	Bateria Nobreak modelo 1	Weg	13,000	uni	118,50	1.540,00
13	Benjamin/adaptador T novo padrão brasileiro: material: Polip	Mb	63,000	uni	49,00	3.087,00
14	Cabo de Energia Md9: cabo de Forca Md9 - 1.5 m que atenda As	Md9	63,000	uni	18,90	1.190,00
15	Cabo extersor de Usb –conectores: machosxfemea: comprimento	Md9	25,000	uni	16,90	422,00
16	Cabo Hdmi de 1,8 m: -fio trançado com filtro supressor de R	fortrek	25,000	uni	35,80	895,00
17	Cabo hdmi de 10 m: -fio trançado com filtro supressor de Ru	Fc fontes	13,000	uni	40,00	910,00
18	Cabo usb para impressora: cabo Usm 2.0, de 1,8 m de comprime	Plus	19,000	uni	20,00	380,00
19	Cabo vga de 1,5 m: conexão: machoxmacho cabo compatível co	Vga	19,000	uni	44,00	836,00
20	Cabo vga de 5 m: conexão: machoxmacho cabo compatível com	Vga	19,000	uni	58,00	1.102,00

21	Caixa de som: desenvolvido para notebook e desktops –sistema de áudio 2.0 – blindagem eletromagnética –conexão áudio P2 3.5 mm- alimentação via USB	Hayon	25,000	uni	39,00	975,00
22	Calculadora eletrônica de mesa com bobina	Casio	13,000	uni	440,00	5.720,00
23	Carregador/fonte universal para notebook: 120W universal	Yeskula	13,000	uni	100,00	1.300,00
29	Conector Rj45 cat5e -100 unidades	Exbom	125,000	pct	56,00	7.000,00
30	Emenda Md9 pra Rj45	Md9	125,000	uni	50,00	6.250,00
31	Filtro de Linha -8 tomadas	Forceline	25,000	uni	55,00	1.375,00
32	Fita matricial: fita para impressora matricial Epson Fx-2190	Masterpri	38,000	uni	50,00	1.900
33	Fonte de alimentação -400 w –para computadores	Brazil pc	25,000	uni	239,00	5.975,00
36	Gravador externo usb cd, dvd	Lifcasual	13.000	uni	265,00	3.445,00
38	Hd externo –capacidade de 1tb, usb 3.0	Seagate	19,000	uni	376,00	7.144,00
40	Hd satã de 500gb: -cache: 64; -form fator: 3,5”; -rpm: 7.200; -latência média: 4.16; -tempo médio de gravação: 9,5ms; -taxa média de dados, leitura /gravação: 156 Mb/s; -taxa média de dados, leitura/gravação: 210 mb/s.	Western	19,000	uni	264,00	5.016,00
41	Hd satã de 500 gb 2.5” para notebook	Western	19,000	uni	200,00	3.800,00
44	Kit teclado e mouse sem fio com alcance de no mínimo 5 metros	Brazil pc	25,000	uni	104,00	2.600,00
45	Leitor de códigos de barras –velocidade de leitura: 100 leitura/segundo;-tecnologia : ccd; -fonte de luz: led, luz vermelha visível, 632nm; -ãngulo de leitura: 40° frontal, 30° lateral; - códigos de barras					
48	Memória DDR3 de 4gb –velocidade: DDR3 1.333 mhz	Kingston	13,000	uni	97,00	1.261,00
52	Mini ventilador portátil usb	caretatek	25,000	uni	64,00	1.600,00
53	Monitor: -tipo de monitor led de 21,5’, Widescreen, com entrada Vga e hdmi, resolução Gráfica de no mínimo1920x1080a 60 hz. –certificaodos energy star. –alimentação bivolt	Lg	25,000	uni	728,00	18.200,00
54	Mausepad Básico	Maxprint	38,000	uni	20,50	779,00
55	Mousepad –intermediário: -material: borracha natural –superfície: elastano e microfibra -90x30 cm	Maxprint	38,000	uni	130,00	4.940,00
56	Mouse usb –mouse emborrachado –design anatômico –dpi ajustável: 400/800/1200/1600 dpi –plug e play – comprimento mínimo do cabo de 1,40m.	Brazil pc	50,000	uni	22,50	1.125,00
60	Placa de rede: -1 porta 10/100/1000mbps Rj 45; 32-bit de interface PCIE; -wake –on-lan, conveniente para Gerenciar mais lan; -suporte Wake on lan; -auto negociação e auto mdi, -suporta controle de fluxo ieee 802.3x para modo full-duplex e contrapressão para modo Half-duplex ; -	Vinik	25,000	uni	399,00	9,975,00

	suporta codificação ieee 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de vlan ieee 802.1q –compatível com: Win98se/me/2000/xp vista/Linux novel netware, ieee802.3, 802.3u, 802.ab, 802.3x, 8021q,802.					
64	Processador Modelo 1 –ddr4	Intel	25,000	uni	399,00	9.975,00
66	Processador modelo III -ddr3	Amd	25,000	uni	245,00	6.125,00
68	Repetidor de sinal Wi-fi	Beezo	25,000	uni	159,00	3.975,00
69	Roteador Wireless -4portas lan 10/100mbps; -1 porta wan 10/100mbps; -3antenas fixas omnidirecionais de 5dbi; -450mbs.	multilase	25,000	uni	159,00	3.975,00
73	Teclado usb	Brazil pc	50,000	uni	51,00	2.550,00

Valor do participante: 133.023,70